



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 87

Publicado em 16/01/2025

### Sumário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
- PORTARIA FISCAL DO CONTRATO Nº 3.205/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4139-2024 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
- PORTARIA FISCAL DO CONTRATO Nº 3.206/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5153-2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- PORTARIA 3.198/2025

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 064, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 065, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 066, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 067, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 068, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 069, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 070, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 071, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 072, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 073, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 074, DE 14 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 075, DE 14 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 076, DE 14 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 077, DE 14 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 081, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 084, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 082, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 083, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2024
- EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.01.14.001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 315/2024, PROCESSO 1DOC: 3.078/2025

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
- NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL

- PORTARIA 3.197/2025 - DISPOSIÇÃO - MONALIZA PITALUGA DA SILVA
- PORTARIA 3.179/2025 - DISPOSIÇÃO - LOURISMAR VIEIRA DOS SANTOS
- PORTARIA 3.177/2025 - DISPOSIÇÃO - HELLENILCA DE MENEZES ALBINO
- PORTARIA 3.178/2025 - DISPOSIÇÃO - SANDRA PERES CAMPELO SILVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

**NOTIFICADO: GUIMAX COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 42.958.096/0001-45, estabelecida à Rua do Carioca s/n, qd. 21, lt. 06, Bairro: Jardim Luz, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.915-060, representada pelo Sr. Walisson Leite da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 000.xxx.xxx-35.

**NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ nº 13.501.444/0001-52, com sede no Paço Municipal Guilhermina D'Araújo, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP nº 75.250-005, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Daniella Dias da Costa, nomeada através do Decreto nº 1.149/2024, vem pela presente, NOTIFICAR a empresa GUIMAX COMERCIAL LTDA, acerca do descumprimento

COMERCIAL LTDA, acerca do descumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital da Licitação nº 044/2024, bem como na Ata de Registro de Preços nº 311/2024, conforme os fatos a seguir:

Foi constatado o descumprimento do prazo de entrega estipulado na Cláusula 7.1 do Termo de Referência, anexo do Edital, que determina a entrega dos itens no prazo de estipulado na ordem de fornecimento. O prazo expirou em 31/10/2024, uma vez que a solicitação foi enviada via e-mail ([pedidosguimax@gmail.com](mailto:pedidosguimax@gmail.com)) no dia 04/10/2024, e, até a presente data, os materiais requisitados não foram entregues.

Diante do exposto, e, com supedâneo nas disposições legais vigentes, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO **NOTIFICA** V.S.<sup>a</sup> pela inexecução contratual, determinando a imediata entrega dos produtos contratados, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação das penalidades e sanções administrativas, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto/serviço contratado.

Visando a legalidade da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, para que V.S.<sup>a</sup> apresente defesa por escrito, apresentando as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante, e, persistindo a inexecução contratual e ainda, caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa, implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação, bem como, ensejará oportunidade para as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Senador Canedo/GO, 13 de janeiro de 2024.

**DANIELLA DIAS DA COSTA**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador Canedo**

Decreto nº 1.149/2024

Fim do artigo.

---

**PORTARIA FISCAL DO CONTRATO Nº**  
**3.205/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**4139-2024 - MATERIAL DE LIMPEZA E**  
**HIGIENE**

**PORTARIA Nº 3.205/2025 - SEMASC**

**“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências”.**

**O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora **THAÍS HELENE MOREIRA**, portador do CPF: 019.057.441-02, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao de nº **4.139/2024** – Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de limpeza, higiene e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC de Senador Canedo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com o artigo Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no artigo 16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

**Daniella Dias das Costa**

*Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 1.149/2024*

Fim do artigo.

---

**PORTARIA FISCAL DO CONTRATO Nº  
3.206/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
5153-2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS  
DIVERSOS**

**PORTÁRIA Nº 3.206/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências”.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora **THAÍS HELENE MOREIRA**, portador do CPF: 019.057.441-02, para exercer a função de FISCAL DE

CONTRATO, referente ao de nº **5351/2024** – Aquisição de materiais de limpeza, higiene e materiais diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo e demais secretarias, fundos e autarquias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC de Senador Canedo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com o artigo Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no artigo 16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

**Daniella Dias das Costa**

*Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 1.149/2024*

Fim do artigo.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E TURISMO**

---

**PORTARIA 3.198/2025**

**“Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências”.**

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **Karla Bethânia de Luca**, portadora do CPF: 000.025.251-43, como Gestora de Contrato referente ao processo nº 3.678/2025 (1Doc), tendo como objeto, 2º Termo Aditivo para prorrogação de prazo do contrato nº 20.02.13.001/2023, para prestação de serviços de fornecimento de gás.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **Ana Carolina Arruda de Souza**, portadora do CPF: 042.786.081-44, como fiscal de Contrato referente ao processo nº 3.678/2025 (1Doc), tendo como objeto, 2º Termo Aditivo para prorrogação de prazo do contrato nº 20.02.13.001/2023, para prestação de serviços de fornecimento de gás.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2025.**

**Elida Ferreira da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº. 004/2025**

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**DECRETO N.º 064, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 27.408/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidor (a) **FERNANDA BATISTA RIBEIRO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 934.040.001-10, portador (a) da matrícula n.º 51.222, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e fiscais a partir de 13 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**

**FERNANDO PELLOZO**

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO N.º 065, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor nº 23.522/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica concedido a servidora MEIRIELLY ALVES SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 042.296.111-61, portador (a) da matrícula n.º 58.207, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e fiscais a partir de 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 066, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor nº 27.792/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica concedido a servidora LILIANE BORGES BRANQUINHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 865.295.951-04, portador (a) da matrícula n.º 68.958, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e fiscais a partir de 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 067, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor nº 24.616/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido a servidora MIRIAN ALVES DOS REIS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 842.137.101-06, portador (a) da matrícula n.º 22.339, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 068, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor nº 25.472/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido a servidora LUDIMILLA DE SOUSA FRANCO MUNIZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 011.725.561-05, portador (a) da matrícula n.º 52.840, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 069, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor nº 27.139/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica concedido a servidora KENIA ESTELA DE OLIVEIRA ANDRADE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 968.865.521-04, portador (a) da matrícula n.º 22.728, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO N.º 070, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor nº 27.256/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica concedido ao servidor MARCIO ANTONIO FLORES DA FONSECA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 286.721.432-72, portador (a) da matrícula n.º 23.437, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO N.º 071, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor nº 27.368/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica concedido a servidora THATIANA DE SOUZA DUTRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 974.570.351-68, portador (a) da matrícula n.º 68.783, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO N.º 072, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor nº 27.540/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica concedido a servidora ALLINE DOS SANTOS VIEIRA LIMA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 013.800.231-22, portador (a) da matrícula n.º 19.304, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.



**DECRETO N.º 073, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Torna sem efeito a nomeação dos candidatos especificados, que se deu através do Decreto n.º 2.381, de 1º de outubro de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação do Memorando/Ofício n.º 31.994/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Torna sem efeito, a partir de 02 de dezembro de 2024, a nomeação dos candidatos abaixo especificados, que se deu através do Decreto n.º 2.381, de 1º de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/10/2024, Edição 19, que não tomaram posse no prazo legal de convocação do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, conforme estabelece o § 1º do art. 14 e o § único do art. 15, ambos Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010.

**ASSISTENTE DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CADASTRO DE RESERVA)**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
52º	ASS 275346	VICTOR HUGO NUNES DE MELO
94º	ASS 202754	GABRIELLA LEMOS BORGES

**ANALISTA DE SAÚDE - ENFERMEIRO (CADASTRO DE RESERVA)**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
-------	-----------	------

44º	ANA 245716	LÍVIA ROBERTA RODRIGUES CONCEIÇÃO
50º	ANA 280786	GRACE JOBIM MEDEIROS
51º	ANA 253307	CASSIA DOS REIS FERREIRA

## ANALISTA DE SAÚDE - FISIOTERAPEUTA (CADASTRO DE RESERVA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
9º	ANA 259164	THAMARA MÁRCIA DE JESUS CASTRO MESQUITA
14º	ANA 197598	NÍCOLAS LEMES FERNANDES DE CARVALHO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO Nº 074, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor nº 447/2025 via Plataforma 1Doc, comprovando a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado (a), por falecimento, conforme o art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 1.488/2010, o (a) servidor (a) CLEZIA MORENA DO NASCIMENTO, sob CPF nº 001.032.815-76, matrícula nº 56.509, do cargo efetivo de Profissional da Educação - Pedagogo (a), da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 17 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO Nº 075, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 998/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado (a) JOSE GUILHERMINO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 359.915.771-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial II - Símbolo AE-2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 076, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre convalidação da exoneração de servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação da documentação contida no Protocolo n.º 16.875/2024 da Plataforma 1Doc,

CONSIDERANDO o teor da certidão emitida pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, anexada no Despacho n.º 19 do Protocolo acima mencionado, e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o ato administrativo para fins procedimentais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convalidado o ato administrativo, reconhecendo a EXONERAÇÃO do (a) servidor (a) EDSON DE MOURA LIMA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 278.248.021-91, efetivo (a) no cargo de Professor PE – III/RA, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na data de 22 de fevereiro de 2006, para que surta os devidos e legais efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

administrativos e fiscais a 22 de fevereiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO N.º 077, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI de Senador Canedo-Goiás, Gestão 2023/2025.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V da Lei Orgânica do Município, amparado nas Leis Municipais nº 1.516/2010 e 1.537/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício comum n.º 2.055/2025 da plataforma 1Doc, comprovando a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) seguintes conselheiros (as) para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso (COMDI), no biênio compreendido entre 29 de agosto de 2023 e 28 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação.

<b>REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS</b>	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	
Titular	Warley de Oliveira Silva
Suplente	Wanessa do Nascimento Targino

Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
Titular	Grazielle Cristina Vieira dos Santos Sousa
Suplente	Kelly Cristina de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Titular	Maria do Carmo Teixeira
Suplente	Maria Auxiliadora Melo Dantas
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana - SEINFRA	
Titular	Isadora Oliveira Santos
Suplente	Franciele Ingrede Salgado Silva
<b>REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS</b>	
Sindicato e/ou Associações de Aposentados e Pensionistas	
Titular	Zélia Maria de Menezes Sousa
Suplente	Natália Sousa Morais
Organização de Grupo ou Movimento do Idoso	

Titular	Carmem de Moraes Miranda Brito
Suplente	Ângela Maria de Camargos de Deus
Instituições Religiosas	
Titular	Maria Marly Correa Santos
Suplente	Sandra Margareth dos S. Nascimento
Usuários de Entidades	
Titular	Ivanildes Dias Pessoa – titular
Suplente	Maria Rosa Alves de Souza - suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica Revogando o Decreto nº 2.367, de 26 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo/Goiás, no dia 27/09/2024, Edição 15.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO Nº 081, DE 15 DE JANEIRO DE**

**2025**

Dispõe sobre Concessão de Licença para exercício de Mandato Eletivo para servidor efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo e Lei Orgânica do Município de Senador Canedo e o disposto no § 2º do art. 93 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, e considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), contido no Protocolo Servidor n.º 1.179/2025 via Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida licença para mandato eletivo ao (a) servidor (a) efetivo (a) FERNANDO PELLOZO, inscrito no CPF sob n.º 802.444.591-34, portador (a) da matrícula n.º 13.179, titular do cargo de Fisioterapeuta, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para ocupar o cargo de Prefeito no Município de Senador Canedo/GO, durante o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 084, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso

V, da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Federal n.º 8.069/1990 – ECA e nas Leis Municipais n.º 2.071/2017 e n.º 1.437/2009, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 377/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado (a) LORENNALMEIDA ROCHA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 031.060.051-06, para exercer o cargo em comissão de Conselheira Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, pelo período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n.º 034, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 08/01/2025, Edição 81.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 082, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado (a) GIVALDO DA SILVA AMORIM, inscrito (a) no CPF sob o nº 702.665.461-61, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175 no cargo em comissão de Assessor Especial II - Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

### **DECRETO Nº 083, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCOS PORTO MACHADO, inscrito (a) no CPF sob o nº 007.792.491-60, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175 no cargo em comissão de Assessor Especial II - Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2024**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.210/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE EM REFORMA OU PARA SUBSTITUIÇÃO DE ITENS DANIFICADOS NAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 061/2025 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2024, Menor Preço Por Item** do resultado do julgamento das Propostas de Preços e homologada pela Sr<sup>a</sup>. Veronica Savatin Wottrich, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do processo acima referenciado;

**CONSIDERANDO**, o pedido de cancelamento da ARP, constantes da Ata de registro de Preços nº 290/2024, firmada com **VIP COMERCIO DE**



**SERVIÇOS LTDA**, conforme pedido de desistência encaminhado por email.

**RESOLVE:** cancelar a Ata de Registro de Preços nº 290/2024, Pregão Eletrônico 004/2024.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 15 de janeiro de 2025.

LEANDRO BLAMIREZ

Pregoeiro

Fim do artigo.

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº: 03.01.14.001/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICOº: 046/2024, ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº: 315/2024,**  
**PROCESSO 1DOC: 3.078/2025**

EXTRATO

Contrato Administrativo nº: 03.01.14.001/2025 Pregão Eletrônicoº: 046/2024, Ata de Registro de Preços nº: 315/2024, Processo 1doc: 3.078/2025, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ/MF nº: 25107.525/0001-51, e a empresa **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº: 71.777.700/0001-35, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO URBANA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência,

observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº: 046/2024 e seus anexos; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contas Públicas-PNCP, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente; **VALOR:** O custo total da presente contratação é de R\$12.023.373,96 (Doze milhões vinte e três mil trezentos e setenta e três reais noventa e seis centavos); **DO EMPENHO:** Dotação Orçamentária: 010310.04.122.4100.4126.0000.3.3.90.39.00 - Fonte (0100-000) Ficha-143 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, em 14 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

VITOR JOSE BORGES JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana

CPF/MF: 028.XXX.XXX-94

Gestor

Contratante

Fim do artigo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços, para atender as necessidades contratação de empresa para: Prestação de serviços de LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, disponibilizado em plataforma 100% WEB, bem como manutenção e suporte para sistema de informação para gestão administrativa pública, que atenda à legislação específica, devendo o mesmo atender as seguintes áreas: contabilidade pública, compras e licitação, administração de pessoal (folha de pagamento), almoxarifado, controle de veículos (frota), ouvidoria, controle de processos (protocolo), portal cidadão e site institucional para a Câmara Municipal de Senador Canedo-GO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: CENTI TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.590.567/0001-30

Valor total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Data: 16/01/2025.

Senador Canedo, 16 de janeiro de 2025.

Fim do artigo.

**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  
IMOBILIÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída e nomeada a Comissão de Avaliação Imobiliária, para fins de emissão de parecer em processos de locação de imóveis, aquisição onerosa, no âmbito do Poder Legislativo de Senador Canedo, os seguintes servidores:

I – Gilmar Moraes Frazão– Presidente;

II – Antoniele Ferreira Paulino– Secretário;

III – Cleber Francisco De Souza – Membro.

**Art. 2º** A Comissão emitirá parecer de avaliação imobiliária, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Senador Canedo

Fim do artigo.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### ESTADO DE GOIÁS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

Objeto: Contratação de empresa para: Prestação de serviços de CONFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL, ENVIO DAS OBRIGAÇÕES E-SOCIAL MENSAL E DIRF ANUAL, para a Câmara Municipal de Senador Canedo. para a Câmara Municipal de Senador Canedo-GO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: DERRANGEL SOUZA GOMES - ME

CNPJ: 19.747.552/0001-96

Valor total: R\$ 47.640,00 (quarenta mil seiscientos e quarenta reais).

Data: 16/01/2025.

Senador Canedo, 16 de janeiro de 2025.

Fim do artigo.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**

### PORTARIA 3.197/2025 - DISPOSIÇÃO - MONALIZA PITALUGA DA SILVA

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 2.718/2025 da Plataforma 1Doc.

#### R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) MONALIZA PITALUGA DA SILVA, CPF sob nº 705.234.701-69, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e relotar na Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão e Assuntos Comunitários.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

Senador Canedo, 14 de janeiro de 2025.

**Fernando Fernandes Marinho**

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

### PORTARIA 3.179/2025 - DISPOSIÇÃO - LOURISMAR VIEIRA DOS SANTOS

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 39.078/2024 da Plataforma 1Doc.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) LOURISMAR VIEIRA DOS SANTOS, CPF sob nº 713.525.031-15, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e relatar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Senador Canedo, 10 de janeiro de 2025.

**Fernando Fernandes Marinho**

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

**PORTARIA 3.177/2025 - DISPOSIÇÃO -  
HELLENILCA DE MENEZES ALBINO**

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 46.502/2024 da Plataforma 1Doc.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) HELLENILCA DE MENEZES ALBINO, CPF sob nº 044.017.121-02, do Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público e relatar na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Senador Canedo, 10 de janeiro de 2025.

**Fernando Fernandes Marinho**

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

**PORTARIA 3.178/2025 - DISPOSIÇÃO -  
SANDRA PERES CAMPELO SILVA**

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 46.502/2024 da Plataforma 1Doc.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) SANDRA PERES CAMPELO SILVA, CPF sob nº 995.515.431-49, do Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público e relatar na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Senador Canedo, 10 de janeiro de 2025.

**Fernando Fernandes Marinho**

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

---